

A MESA DIRETORA  
Deputado **ROBINSON FARIA**  
**PRESIDENTE**

Deputada **MÁRCIA MAIA**  
1º VICE-PRESIDENTE  
Deputado **RICARDO MOTTA**  
1º SECRETÁRIO  
Deputado **LUIZ ALMIR**  
3º SECRETÁRIO

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE  
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
2º SECRETÁRIO  
Deputada **GESANE MARINHO**  
4º SECRETÁRIO

#### **LIDERANÇAS**

Liderança do PDT - Deputado **ÁLVARO DIAS**  
Liderança do PMDB - Deputado **JOSÉ DIAS**  
Liderança do DEM - Deputado **GETÚLIO RÊGO**  
Liderança do PSB - Deputada **MÁRCIA MAIA**  
Liderança do PMN - Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
Liderança do PV - Deputado **LUIZ ALMIR**  
Liderança do Governo - Deputada **LARISSA ROSADO**

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembléia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**TITULARES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) - Pres.  
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV) - Vice  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO WOBER JÚNIOR (PPS)

**SUPLENTES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)  
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)  
DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

**TITULARES**

DEPUTADO GILSON MOURA (PV) - Pres  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN) - Vice  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)  
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)  
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

**TITULARES**

DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB) - Pres  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN) - Vice  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)  
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

**TITULARES**

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN) - Pres  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB) - Vice  
DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)

**SUPLENTES**

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)  
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

**TITULARES**

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) - Pres.  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB) - Vice  
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)  
DEPUTADO  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**TITULARES**

DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN) - Pres  
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB) - Vice  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

**SUPLENTES**

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)  
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV)

COMISSÃO DE SAÚDE

**TITULARES**

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM) - Pres.  
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV) - Vice  
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

**TITULARES**

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB) - Pres  
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV) - Vice  
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)

PROCESSO LEGISLATIVO

Processo nº 1414/10-PL/SL

Projeto de Emenda Constitucional nº 003/2010

Iniciativa: Deputado JOSÉ DIAS E OUTROS

RELATORA: DEPUTADA MÁRCIA MAIA

EMENTA: Altera a redação do § 4º do art. 42, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte

## P A R E C E R

O Projeto de Emenda à Constituição Estadual (PEC 003/2010) que trata da extinção da possibilidade de reeleição para os cargos da Mesa da Assembleia Legislativa.

Sobre o atendimento às condições de admissibilidade referidas no art. 45, I, §§ 1º, 4º e 5º, da Constituição Estadual, já se pronunciou a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Quanto a isso, não há reparos a fazer.

Todas as condições e prazos estabelecidos nos arts. 267 a 271, do Regimento Interno, para a sua tramitação foram observados.

Lida no expediente do dia 03 de novembro próximo passado, foi a propositura publicada no Boletim Oficial nº 2690, deste Poder Legislativo, datado de 04 de novembro de 2010 e, mediante despacho da Presidência, encaminhada à CCJ que, à unanimidade se pronunciou pela sua admissibilidade.

Devolvida à Mesa, houve a indicação partidária dos membros desta Comissão Especial e sua respectiva designação por Ato do Presidente - Ato 006/2010, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 17 deste mês.

Instalada aos 18 dias do mês de novembro, conforme consta da Ata da Reunião de Instalação da Comissão Especial, devidamente juntada aos autos, procedeu-se a eleição para presidi-la, resultando eleito o Deputado Leonardo Nogueira.

Coube-me, por designação, a Relatoria.

Tem-se por presentes as condições de admissibilidade, eis que:

I) que a Emenda Constitucional está subscrita por mais de um terço dos Senhores Deputados Estaduais;

II) O Rio Grande do Norte não se encontra em estado de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio;

III) A PEC que se discute não tem por objeto abolir: i) a forma federativa do Estado; ii) o voto direto, secreto, universal e periódico; iii) a separação dos poderes; iv) os direitos e garantias individuais.

IV) Não se tem notícia de que outra matéria, de igual teor e objetivo, tenha sido considerada prejudicada ou rejeitada nessa Sessão Legislativa

Em exame de Mérito, passo a considerar que o instituto da reeleição não está fundado em princípios imutáveis ou cláusulas pétreas constitucionais. Sua adoção ou formato pelos entes federados insere-se do círculo de competência de cada uma das unidades federadas ou das Mesas das Casas Legislativas.

O compromisso obrigatório para todos os Entes Federados e Poderes do Estado são com as chamadas cláusulas pétreas, inseridas no art. 60, § 4º, I a IV, da Constituição Federal. Não disso que trata o Projeto de Emenda Constitucional sub examine.

Em apreciação de mérito quanto à constitucionalidade da proposição, anota-se que a proposição não viola a sistemática constitucional. Nem quanto a sua unidade; nem quanto sua coesão.

Sabemos todos que a reeleição é um instituto usado nas melhores democracias do mundo, como: Estados Unidos, Portugal ou Argentina.

Na França e na Finlândia ela acontece sem nenhuma restrição – o presidente se reelege quantas vezes o eleitor quiser.

O Brasil, por sua vez, tem uma longa tradição de não reeleição, só quebrada em 1997.

Argumentos pró ou contra a reeleição são defendidos com ênfase por seus respectivos adeptos.

Tem-se como normalidade alterar regras da eleição ou do mandato presidencial, transformando-a em espécie de poção mágica usada de regra contra certas patologias da República que nada têm a ver com a eleição ou o mandato governamental.

Desde que voltou a democracia, em 1985, o país já passou até por um plebiscito na qual teve a oportunidade de mudar o regime de governo de presidencialista para parlamentarista. Na ocasião pôde optar entre seguir sendo uma República ou voltar a ser uma Monarquia. Aconteceu em 1994 e nada mudou. Felizmente.

Lembram-se todos que no Brasil o mandato presidencial era de seis anos no regime militar, passou a cinco anos, depois caiu para quatro anos sem reeleição e, posteriormente, para quatro com reeleição.

E a Constituição de 1988, inventou outra novidade: a eleição em dois turnos. É outro desafio para a jovem democracia brasileira estudar e avaliar a conveniência ou inconveniência de sua manutenção.

A novidade da reeleição para os cargos do Executivo foi introduzida em 1997, por intermédio da Emenda Constitucional nº 16/97, de 04 de junho de 1997. Observe-se, pouco mais de um ano antes das eleições para presidente e governador. A emenda previa que os ocupantes de cargos executivos na época, eleitos quando não havia previsão de reeleição, estavam habilitados a concorrer novamente.

No âmbito do Poder Legislativo Federal, a possibilidade de reeleição para os Cargos da Mesa, surgiu com a edição da Emenda Constitucional nº 50, de 14 de fevereiro de 2006, que alterou o § 4º do art. 57, exatamente para adequar-se às condições de igualdade com o Poder Executivo. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal logo seguiram a União Federal, entretanto regulando o instituto de forma completamente autônoma ou independente nas esferas de poderes suas respectivas competências.

A possibilidade de promover a sua auto-organização, conforme assegura a própria Constituição Federal, é o fundamento normativo amplamente reconhecido e sedimentado.

É evidente que a experiência da reeleição, em todos os níveis do poder político, trouxe um aprendizado e vê-se, neste momento, a necessidade de revisão do instituto para que continuemos o processo de amadurecimento democrático.

Nesse sentido é que a proposta de retirar do texto constitucional o instituto da reeleição, novamente procura atender a juízos e interesses do momento.

A PEC em exame que alterando a redação do art. 42, § 4º da Constituição Estadual veda a recondução dos membros da Mesa Diretora, para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Sem dúvida, é medida que ressalta o princípio fundamental da prática democrática que é a alternância no exercício do poder. É um modo que se quer eficiente de proceder-se à oxigenação da política e da administração.

Isso significa, por outro campo de observação, que se estabelece um prazo menor para o gestor realizar o seu trabalho. Não conseguindo realizá-lo de primeira, não terá outra chance de tentar.

Em vista do acirramento das posições e dos choques frontais sobre o tema ao longo dos mais de dez anos de sua introdução no ordenamento constitucional, bem como, diante das manifestações de congressistas e juristas sobre a necessidade do reexame da sua conveniência, o item se insere no debate da Reforma Política

É fato que o instituto da reeleição, ao admitir a possibilidade de que Presidente, Governadores e Prefeitos e, posteriormente, integrantes das Mesa das Casas Legislativas, concorram a um mandato sucessivo no mesmo cargo, alterou substancialmente o sistema eleitoral vigente.

Admitida a reeleição (recondução), criou-se de imediato, a possibilidade do governante permanecer no cargo por mais um mandato, internalizaram-se os benefícios e os custos eleitorais das políticas públicas e suas consequências e repercussões na economia.

Os adeptos do instituto manifestam-se no sentido de que o eleitorado não pode abdicar da experiência e continuidade administrativas.

Os que fazem objeções à reeleição invocam sua vulnerabilidade diante do uso da máquina administrativa, bem como, da onipotência ou formação de "dinastias" no exercício sucessivo do poder.

Na Câmara Federal tramitam vários Projetos de Emenda Constitucional com a finalidade de extinguir, ou melhor disciplinar a reeleição. Por exemplo, a PEC 426/09, do deputado Ratinho Junior (PSC-PR), que proíbe a reeleição para o mesmo cargo em mesa diretora de Assembleias Legislativas e de Câmaras Municipais, em uma mesma legislatura.

As Assembleias Legislativas do Paraná, da Bahia, de Goiás, dentre outros Estados estão tratando dessa mesma matéria. As Câmaras de Vereadores deste País afora estão promovendo revisões em suas Leis Orgânicas Municipais e Estatutos Parlamentares ou o Regimento Interno, também neste sentido.

Visando compatibilizar a permanência do instituto com o princípio da isonomia entre os candidatos, é que se apresenta esta Emenda Constitucional, readeguando a Constituição Estadual ao sistema vigente na Constituição Federal.

Encerro este Parecer indicando tanto no que se refere ao aspecto constitucionalidade quanto aos aspectos da conveniência e oportunidade da alteração constitucional proposta, opino favoravelmente por entender, como anteriormente dito, que devemos prosseguir no amadurecimento das instituições e da democracia.

ANTE O EXPOSTO, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Emenda Constitucional em exame.

É o Parecer. SMJ.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio JOSÉ AUGUSTO, 25 de novembro de 2010.

Deputado LEONARDO NOGUEIRA  
Presidente

Deputada MÁRCIA MAIA  
Relatora

Deputado WALTER ALVES  
Membro

PROJETO DE LEI Nº 162/2010  
PROCESSO Nº 1592/2010

Dispõe sobre a afixação de placa ou cartaz informativo sobre o direito do consumidor de ter redução nos juros e demais acréscimos na antecipação de débitos financeiros e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras e demais estabelecimentos que operem com financiamento, crediário, empréstimos e/ou outras operações congêneres, obrigadas a afixar no interior de seus estabelecimentos, placa ou cartaz informativo sobre o direito do consumidor que antecipar o seu débito, de ter redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Parágrafo único - A placa ou cartaz devesse conter o seguinte:  
"Conforme art. 52, § 2º da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor fica assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos".

Art. 2º - As placas ou cartazes de que trata artigo 1º deverão ser afixados em local visível ao público, para que possa ser lido à distância.

Art. 3º - As instituições de que trata esta Lei no art. 1º, terão o prazo de 30 dias para colocação da placa ou cartaz, após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em 25 de novembro de 2010.

**SALISMAR CORREIA**  
Deputado Estadual

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta pretende tornar obrigatória a afixação de placas ou cartazes informativos contendo o direito do consumidor que antecipar o seu débito, a redução proporcional dos juros e demais acréscimos, pelas instituições financeiras e outros estabelecimentos que operem com financiamento, crediário, empréstimos ou outras operações financeiras do gênero, no Estado do Rio Grande do Norte.

O Código do Consumidor, em seu art. 52, § 2º, prevê que todo consumidor que optar pelo pagamento antecipado da dívida, total ou parcialmente, terá garantida a redução proporcional dos juros e demais acréscimos que incidiram sobre essa dívida.

O que ocorre e que a maioria dos consumidores desconhece esse direito, tampouco as empresas se preocupam em informá-los. Sendo assim, nossa proposta se torna oportuna, tendo em vista que terá um grande alcance social, pois dará publicidade permanente a um direito já disposto no Código de Defesa do Consumidor.

PROJETO DE LEI Nº 163/2010  
PROCESSO Nº 1593/2010

**Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Recreativa Escola de Samba Ferro e Aço de Macaíba/RN - ARESFA e dá outras providências.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual da **Associação Recreativa Escola de Samba Ferro e Aço de Macaíba/RN - ARESFA**, com sede e foro na cidade de Macaíba/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário por ventura existentes.

Natal, 24 de novembro de 2010.

**Fernando Mineiro**  
Deputado Estadual do PT/RN

### **JUSTIFICATIVA**

Através do presente Projeto de Lei, busca-se o reconhecimento da **Associação Recreativa Escola de Samba Ferro e Aço de Macaíba/RN**, a partir de agora, denomina de **ARESFA**, é uma entidade sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, com sede, foro e personalidade jurídica financeira pela mesma, passiva e ativamente, legal ou extra judicial e fundada em 20 de outubro de 2009.

Objetiva esta Associação, amparar e defender os interesses dos associados filiados, bem como estruturação e representar perante a comunidade, aos poderes públicos, federais, estaduais e municipais, colaborando com os mesmos no estudo e soluções de todos os assuntos que direta ou indiretamente possam fomentar a coesão e o fortalecimento dos mesmos, bem como a estruturação para o surgimento de novos associados; pleitear e a adotar medidas de interesses dos associados bem como, estudar e propor soluções para as questões relativas a seus sócios.

Assim sendo, apresenta-se o presente Projeto de Lei, acreditando-se na pronta aprovação do mesmo por esta Casa Legislativa.

**Fernando Mineiro**  
Deputado Estadual do PT/RN

PROJETO DE LEI Nº 164/2010  
PROCESSO Nº 1594/2010

**Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Cultural Amigos da Música de Taipú - ACAMT e dá outras providências.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual da **Associação Cultural Amigos da Música de Taipú - ACAMT**, com sede e foro na cidade de Taipú/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário porventura existentes.

Natal, 24 de novembro de 2010.

**Fernando Mineiro**  
Deputado Estadual do PT/RN

#### **JUSTIFICATIVA**

Através do presente Projeto de Lei, busca-se o reconhecimento da **Associação Cultural da Música de Taipú**, doravante denominada de ACAMT, é uma associação de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede e fórum no município de Taipú/RN e fundada em 19 de setembro de 2010.

Objetiva esta Associação, coordenar, ensinar, aplicar a prática da música; dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.

Assim sendo, apresenta-se o presente Projeto de Lei, acreditando-se na pronta aprovação do mesmo por esta Casa Legislativa.

Natal, 24 de novembro de 2010.

**Fernando Mineiro**  
Deputado Estadual do PT/RN

PROJETO DE LEI Nº 165/2010  
PROCESSO Nº 1595/2010

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL, A ASSOCIAÇÃO DE ARTES FILHOS DO  
SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte matéria de proposição:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a Associação de Artes Filhos do Sol, com sede e foro no Município de Janduís/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Será apresentada em Plenário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 03 de março de 2010.

**Deputado Paulo Davim**

**PV/RN**

## ATA DA SETUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA NONA LEGISLATURA

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às dezesseis horas, na Sala das Sessões Deputado "Clóvis Motta", sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **MÁRCIA MAIA, SALISMAR CORREIA, GUSTAVO CARVALHO e WALTER ALVES**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA e GUSTAVO CARVALHO**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, JOSÉ DIAS, LAVOISIER MAIA, LEONARDO NOGUEIRA, MÁRCIA MAIA, SALISMAR CORREIA, WALTER ALVES, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados ÁLVARO DIAS, ANTÔNIO JÁCOME, JOSÉ ADÉCIO, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, NÉLTER QUEIROZ, PAULO DAVIM, POTI JÚNIOR, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA(ausência justificada), ROBINSON FARIA(ausência justificada) e WOBBER JUNIOR, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, APROVADA, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Resolução da Deputada MÁRCIA MAIA, que dispõe sobre a obrigação da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte manter um tradutor e intérprete da Linguagem Brasileira de Sinais(LIBRAS) para fazer a tradução simultânea durante as Sessões Legislativas transmitidas pela TV Assembleia; Projeto de Lei do Deputado FERNANDO MINEIRO, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Cultural Brinquedoteca Itinerante e Popular, com sede e foro em Natal; Projeto de Lei do Deputado LUIZ ALMIR, reconhecendo como de Utilidade Pública o Esporte Clube Guarani, com sede e foro nesta Capital; Requerimento da Deputada MÁRCIA MAIA, sugerindo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN) a extensão da rede de fornecimento de água no Povoado do Sítio Cabeça, em Sítio Novo; Requerimento do Deputado ANTÔNIO JÁCOME, propondo a realização de Sessão Solene, no dia trinta de dezembro do ano em curso, às dez horas, com o objetivo de homenagear o Deputado ROBINSON FARIA, pelo trabalho desenvolvido na Presidência deste Parlamento; Requerimento do Deputado PAULO DAVIM, encaminhando moção de aplausos ao Presidente do ABC Futebol Clube e sua equipe, pela conquista do Campeonato Brasileiro da Série "C"; dois Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, propondo à Secretaria de Educação agilidade nas providências adotadas para efetuar o pagamento dos proprietários de transportes escolares dos alunos da Rede Pública de Ensino em Mossoró; e parabenizando o Município de Tibau pelo aniversário de emancipação política; dois Requerimentos do Deputado LAVOISIER MAIA, sugerindo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN) a implantação da rede de esgotos do bairro Passagem das Flores, em Florânia; e congratulando-se com o Município de Tibau, pelas comemorações alusivas a Padroeira; cinco Requerimentos do Deputado SALISMAR CORREIA, encaminhando ao Governador do Estado Minuta de Projeto de Lei propondo a criação de enfermarias especializadas com leito geriátrico, na Rede Hospitalar Pública do Estado do Rio Grande do Norte; solicitando às Secretarias: de Saúde, a criação de Plantão vinte e quatro horas do Cirurgião-Dentista na Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte; e a construção do Hospital do Idoso em Natal; de Educação, a implantação do Programa Educando e Profissionalizando no Município de Rafael Fernandes; e de Assistência Social, a inclusão do Município de Major Sales no Programa de Melhoria Habitacional e de Construção de Casas Populares; seis Requerimentos do Deputado WALTER ALVES, solicitando às Secretarias: de Defesa Social, o aumento do efetivo policial de Cerro Corá; de Educação, a reforma e reestruturação da Escola Estadual Manoel Joaquim, em Coronel Ezequiel; de Recursos Hídricos, a construção de um Aterro Sanitário em Monte Alegre; da Agricultura, a construção de um Matadouro Público, em Várzea; e de Assistência Social, a construção de cem casas populares em Felipe Guerra; seis Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando às Secretarias: de Defesa Social, a instalação de uma Delegacia Especializada na Defesa da Mulher em Espírito Santo; de Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poço tubular no Sítio Morada Nova, em Currais Novos; de Assistência Social, a implantação de um Restaurante Popular no Município de Dix-Sept Rosado; de Educação, a inclusão de Santana do Matos no Programa de Reforma e Ampliação das Escolas Públicas da Rede de Ensino; e o Município de Acari, no Programa Olhar Brasil; bem como parabenizando o Município de Serra Caiada, pelo aniversário de emancipação política; Ofícios: nº 10200.09/0269-9/Embrapa, comunicando a liberação de recursos financeiros; e nº 2792/2010-GS, informando a celebração dos Convênios 134, 135 e

136/2010 com a Sesap. Deputado LEONARDO NOGUEIRA, em Questão de Ordem, ratificou a realização da Reunião Extraordinária da Comissão Especial, para o dia seguinte, às quatorze horas e trinta minutos, com o objetivo de receber o Relatório elaborado pela Deputada MÁRCIA MAIA, à Proposta de Emenda Constitucional(PEC) sobre o fim da reeleição de Presidente deste Poder Legislativo, numa mesma Legislatura. Deputada MÁRCIA MAIA, no exercício da Presidência, e na condição de Relatora da referida PEC lembrou que o prazo para a apresentação de Emendas à Proposta se encerra nesta data. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado GUSTAVO CARVALHO enalteceu o debate proposto pelo Deputado PAULO DAVIM, em Audiência Pública, que discutiu o Orçamento destinado à Saúde Pública do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2011. Elogiou a explanação feita pelo Assessor Jurídico deste Poder Legislativo, Washington Fontes, a respeito do tema. Embasado no que foi exposto destacou que os recursos destinados ao setor da saúde na proposta orçamentária/2011, sugere além do proposto pela Emenda Constitucional 29/00, porém, lamentou que mesmo neste patamar se constate que a provisão orçamentária/2011 para a área da saúde não atenda a demanda do Estado. Por isso, externando preocupação com os demais setores específicos objeto da Peça Orçamentária/2011, defendeu também a realização de debates individuais para a Educação e Segurança Pública. Associaram-se a inquietação os Deputados LAVOISIER MAIA e EZEQUIEL FERREIRA, destacando a importância da proposta para um debate mais aprofundado a respeito do Projeto de Lei Orçamentária e se dispoem em colaborar com a sugestão. Retomando o pronunciamento o Orador destacou os relevantes serviços prestados ao setor da saúde pelo então Governador Lavoisier Maia, ao designar um médico para cada Município do Estado. Com a palavra o Deputado SALISMAR CORREIA inicialmente lamentou a deficiência no setor da saúde e defendeu uma gestão mais responsável. Em seguida apresentou justificativa de Projeto de Lei da sua autoria, que dispõe sobre a construção de um Hospital destinado aos Idosos nesta Capital. Reconheceu as dificuldades de disponibilidade de recursos no setor de saúde pública, no entanto, destacou essa lacuna diante do clamor da sociedade quando em nenhum Estado do Nordeste possui atendimento exclusivo a especialidade de Geriatria. O Parlamentar sugeriu, também, a criação de enfermarias especializadas com leito geriátrico na Rede Hospitalar do Rio Grande do Norte. Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO repercutiu notícia veiculada nos meios de comunicação do Estado, a respeito da ameaça de Natal perder a condição de Cidade-sede da Copa do Mundo de 2014, tendo em vista a ausência dos representantes das cinco empresas as quais se habilitaram a concorrer ao Projeto de construção e manutenção do Estádio Arena das Dunas, na reunião agendada pela Secretaria Extraordinária para Assuntos Relativos à Copa, a fim de participar da abertura do processo licitatório. O Deputado manifestou sua credibilidade nas experiências ocorridas em outras Cidades do Mundo, quanto à oportunidade de disponibilidade de recursos necessários aos avanços em obras de infraestrutura por ocasião da realização de eventos esportivos, por isso, lamenta a possibilidade de Natal ficar de fora do processo. Diante do fato, o Deputado sugeriu a realização de uma Audiência Pública, no sentido de que o Comitê da Copa 2014 se posicione sobre o episódio. Em apertado: o Deputado GETÚLIO RÊGO também externou sua preocupação com as consequências advindas da indefinição da preparação dos instrumentos legais, os quais permitem a habilitação de Natal para sediar os jogos da Copa do Mundo 2014, e comunga com a presença nesta Casa Legislativa, de representantes do Governo nessa área, com o objetivo de tecer esclarecimentos a respeito do fato, fazendo um comparativo com o andamento do processo nas outras Cidades-sede do país. Defendeu ainda a continuidade e intensificação da participação dos representantes da Bancada Federal do Rio Grande do Norte no foco dessa discussão; Deputado GUSTAVO CARVALHO, ressalta que o Poder Legislativo foi quem mais discutiu esse assunto, e teceu críticas contundentes a alguns segmentos da sociedade no Estado, que torcem contra a realização do evento. Lembrou os esforços da ex-Governadora Vilma de Faria em prol da conquista de Natal como sede da Copa/2014, e por fim, defendeu urgência na realização do debate acerca do tema nesta Casa; e Deputado LAVOISIER MAIA solidarizou-se com a proposta. Retomando o discurso o Orador comprometeu-se em apresentar Requerimento, no dia seguinte, solicitando uma nova Audiência Pública para discutir sobre Natal como sede da Copa do Mundo/2014. O último Orador, Deputado JOSÉ DIAS, também se reportou sobre a possibilidade de Natal perder a oportunidade de sediar a Copa do Mundo/2014. Ressaltou que, por ocasião da apreciação do Projeto de Lei do Fundo Garantidor, mesmo votando a favor da matéria, questionou a inviabilidade da Lei. Igualmente lembrou-se de sua participação em Audiência Pública, proposta pelo Deputado FERNANDO MINEIRO, quando na oportunidade questionou sobre a possibilidade de Natal perder possíveis obras de mobilidade urbana caso não fosse uma das Cidades-sede; no que, na ocasião, foi descartada essa probabilidade. Concluindo, o Deputado discordou que

alguém no Rio Grande do Norte torça contra a realização da Copa/2014 nesta Capital; e manifestou sua expectativa quanto a Natal não ser penalizada com a falta de recursos destinados a obras de infraestrutura, caso não seja Cidade-sede da Copa/2014. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. De conformidade com a deliberação em Reunião de Lideranças foram dispensadas as exigências e formalidades Regimentais das presentes matérias e a Presidência anunciou para a pauta da Sessão da próxima terça-feira: Projeto de Lei que altera a Lei Estadual 6.967, de 30 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto de Propriedade de Veículos Automotores(IPVA), e dá outras providências; Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Justiça e da Cidadania(SEJUC), a conceder subvenção econômica a empresários individuais e sociedades empresariais e dá outras providências; e Projeto de Lei que institui a Gratificação de Incentivo à Atividade de Instrutor, e dá outras providências. Nada mais havendo a tratar a Presidência anunciou que compareceram onze Senhores Parlamentares e encerrou a Sessão convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental, e uma Extraordinária com o objetivo de apreciar Razões de Vetos Governamentais.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 25 de novembro de 2010.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**